

Lei Municipal nº 2.620/2022, de 19 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Anta Gorda.”

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados em **5,91% (cinco, vírgula, noventa e um por cento)**, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e será suportada pelas dotações orçamentárias específicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

Francisco David Frighetto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração